

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

052

LEI N.º 086, DE 20 DE OUTUBRO DE 1998.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar destinado à manutenção da merenda escolar do Ensino Fundamental, e dá outras providências.”

**OSVALDO DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 19.10.1998 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), obedecendo a seguinte classificação:

## SUPLEMENTA

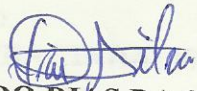
06.03 – Setor de Ensino Fundamental  
0842427.2.0030 - Man. Da Merenda Escolar do Ensino Fundamental  
3.1.2.0.00.0121 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00  
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 5.000,00**

## REDUZ


05.02 – Setor de Agricultura  
0415078.2.0017 – Manutenção do Setor Agrícola  
3.1.2.0.00.0071 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00  
3.1.3.2.00.0072 – Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00  
**TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 5.000,00**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 20 DE OUTUBRO DE 1998.

  
**OSVALDO DIAS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA

  
**ANTONIO PERNOMIAN**  
Chefe de Gabinete